



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA E.M.C. CONSTRUÇÕES E PROJETOS TÉCNICOS LTDA , TENDO POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E PLANIALTIMÉTRICOS NO PERÍODO 04 (QUATRO) MESES.

Pelo presente instrumento público, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIS ANTONIO FIORANI** Rg nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa **E.M.C. CONSTRUÇÕES E PROJETOS TÉCNICOS LTDA**, estabelecida a Rua Sete de Setembro nº. 628 na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 57.713.703/0001-84, neste ato representado pelo Senhor **GABRIEL MIRANDA COUTO**, CPF 306.060.368-57 e RG 32.343.614-6 SSP/SP, E-mail gmcouto@outlook.com, denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, e mediante cláusulas e condições adiantes discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo nº. 1.758/2017 compromete-se a executar serviços topográficos e planialtimétricos no período 04 (quatro) meses, conforme a solicitação da Prefeitura Municipal.

1.2- O estudo topográfico abordará as seguintes áreas:

- Levantamento topográfico de área para retificação e regularização da matrícula do imóvel público urbano CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado no Prolongamento da Avenida Armando Salles de Oliveira à facear com a Rua Catanduva; (Área aproximada de 4.208,87 m²).



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



- Levantamento topográfico para abertura de matrícula e regularização do imóvel público urbano Estádio Municipal, situado na Rua Etelvino de Souza, à facear com a Avenida Herculano do Livramento e a Rua Jeremias de Paula Eduardo; (Área aproximada de 15.720,40 m²).
- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para abertura de via pública (rua) situada no entroncamento da Rua Esmeralda e a Rua Sergipe.
- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e desmembramento em 5 glebas para estudo e implantação do novo Distrito Industrial (Área aproximada de 6,45 Ha).
- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para abertura de via pública (rua) situada no entroncamento da Rua Roraima e a Rua Rio de Janeiro.
- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral referente à área da Avenida Marginal pertencente a Empresa RPL Reservatórios, para regularização da mesma; (Área aproximada de 4.515 m²).
- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral referente à área da Avenida Marginal pertencente ao senhor Gardiner Luís Leme e Outro, para regularização da mesma; (Área aproximada de 2.250 m²).
- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral referente à área do Empresa Antenor Verona & Cia Ltda, para regularização da Avenida Marginal; (Área aproximada de 1.290 m²).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1 – A fiscalização do serviço entregue será exercida pelo setor competente da CONTRATANTE, conforme a Portaria 175 de 02 de agosto de 2017, através de controle rigoroso em relação a qualidade dos serviços prestados, devendo conduzir os serviços com as melhores técnicas profissionais.

2.2 – A CONTRATANTE designara pessoal devidamente credenciado, para rejeitar os serviços que a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.3 – De toda e qualquer mal execução, ou trabalho defeituoso eventualmente, verificado, ficará a CONTRATADA obrigada a reparar por sua conta e risco as irregularidades.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Pela execução integral dos serviços referidos, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$-12.000,00 (doze mil reais), sendo pagos de acordo com as entregas de cada projeto em moeda corrente do país, não incluindo qualquer reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento será efetuado, conforme a CONTRATADA entregar os projetos mediante comprovação do responsável técnico do município, na segunda terça-feira do mês subsequente à prestação de serviço, conforme previsto no Decreto nº 3985 de 23 de outubro de 2014.

4.2 – Para fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará, até 02 (dois) dias antes das datas convencionadas, a nota fiscal, acompanhada do projeto executado e do termo de recebimento, emitido pelo encarregado da fiscalização do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1- A entrega dos projetos será determinada pela CONTRATANTE de acordo com a sua necessidade e urgência.

5.2 – O prazo para a entrega do serviço contratado é de 30 (trinta) dias corridos de acordo com o que for solicitado pela CONTRATANTE, a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pelo departamento de engenharia desta prefeitura.

5.3- Este contrato terá o prazo de vigência de 04 (quatro) meses, iniciando a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



5.4- A prestação de serviço deverá iniciar a partir do dia 23 de agosto de 2017 e findando-se em 23 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO

6.1 – As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:

10.01.2.022.3.3.90.39.00.00.3.3.90.39.05.00.00 – Despesa 286

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.2 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



10.1 - A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

11.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro Distrital da cidade de Pirangi, na Comarca de Monte Alto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão contratual, que não puder ser resolvida amigavelmente.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e também assinam.

Vista Alegre do Alto, 23 de agosto de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GABRIEL MIRANDA COUTO
E.M.C. CONS. E PROJETOS TÉCNICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

MARIA LUCIA LEOPOLDINO
RG: 9.528.662

NEUSA DA SILVA
RG. 24.534.333-7



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO- PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E PLANIALTIMÉTRICOS.

LOCAL: LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO NO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES.

I – DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A execução dos objetos tem o intuito de regularização das áreas propostas para futuras ampliações, reformas e novas edificações tornem-se possíveis e executáveis, fazendo com que acresça-se ao município características importantes, bem como a oportunidade de buscar novos recursos junto à programas de origem Estadual e Federal.

II – MÉTODO OPERACIONAL

Para a perfeita execução dos serviços pretendidos, deverá ser contratada empresa do ramo, com capacidade de execução dos serviços, sendo de responsabilidade da mesma, locomoção, instalação de equipamentos, hospedagem e alimentação, e absoluto cumprimento da programação.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar o projeto em sua totalidade no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.

IV – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Conforme disposto na MP. 1440, de 10 de maio de 1996, os preços propostos pelos interessados, não poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente, durante o prazo de vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



V – DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com os seguintes objetos, estima-se que o custo total a ser licitado alcance até os prazos finais contratuais, a importância de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Sendo estes:

- Levantamento topográfico de área para retificação e regularização da matrícula do imóvel público urbano CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado no Prolongamento da Avenida Armando Salles de Oliveira à facear com a Rua Catanduva; (Área aproximada de 4.208,87 m²)

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

- Levantamento topográfico para abertura de matrícula e regularização do imóvel público urbano Estádio Municipal, situado na Rua Etelvino de Souza, à facear com a Avenida Herculano do Livramento e a Rua Jeremias de Paula Eduardo; (Área aproximada de 15.720,40 m²)

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para abertura de via pública (rua) situada no entroncamento da Rua Esmeralda e a Rua Sergipe;

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e desmembramento em 5 glebas para estudo e implantação do novo Distrito Industrial; (Área aproximada de 6,45 Ha)

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para abertura de via pública (rua) situada no entroncamento da Rua Roraima e a Rua Rio de Janeiro;

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral referente à área da Avenida Marginal pertencente a Empresa RPL Reservatórios, para regularização da mesma; (Área aproximada de 4.515 m²)

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral referente à área da Avenida Marginal pertencente ao senhor Gardiner Luís Leme e Outro, para regularização da mesma; (Área aproximada de 2.250 m²)

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral referente à área do Empresa Antenor Verona & Cia Ltda, para regularização da Avenida Marginal; (Área aproximada de 1.290 m²)

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).